

**PARECER CDHC N° 4/2024 AO PLO N° 286/2023**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária n° 286/2023, que “Concede ao pai servidor público municipal o direito à licença-paternidade nos moldes da licença-maternidade, no caso de falecimento da mãe em decorrência de complicações no parto ou logo após ele.”, de autoria do Vereador Chico Kiko; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO.

**RELATÓRIO**

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 286/2023, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RICMR).

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 23/11/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR), e encaminhada às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 19/02/2023.

Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciada no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do mesmo RICMR.

**VOTO**

**GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO**

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, n° 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.  
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999  
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



O presente Projeto em apreço objetiva conceder ao pai servidor público municipal o direito à licença-paternidade de forma semelhante ao da licença-maternidade. Em sua justificativa, o autor argumenta que:

*“Esta Matéria tem a finalidade de reconhecer a importância na garantia de suporte emocional e prático aos pais que enfrentam uma tragédia, como o falecimento da mãe durante ou após o parto. Desse modo, o direito à licença-paternidade visa permitir que o pai se dedique integralmente ao cuidado do filho em um momento de grande vulnerabilidade, sem prejudicar sua estabilidade financeira”*

Oportunamente, acrescento a importância da Proposição em apreço, pois contribui para a proteção dos direitos fundamentais da criança recém-nascida, assegurando-lhe cuidados adequados, fortalecendo os vínculos familiares desde os primeiros momentos de vida. Além disso, o Projeto também demonstra o compromisso com a promoção da igualdade de gênero e o estímulo à participação ativa do pai nos cuidados com o filho e na vida familiar. Isso contribui para a desconstrução de estereótipos de gênero e para a promoção de uma paternidade mais presente e responsável.

Importante frisar que, a apreciação feita por esta Comissão restringe-se a matérias afetas a ela, conforme prevê o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, devendo as Comissões competentes analisarem o aspecto jurídico, financeiro e orçamentário desta Proposição, de acordo com o RICMR.

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 286/2023, de autoria do Vereador Chico Kiko.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador Relator

---

**GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO**

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



## CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 286/2023, de autoria do Vereador Chico Kiko.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de 15 de abril de 2023.

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

MARCO AURÉLIO FILHO  
Presidente

IVAN MORAES  
Vice-Presidente

JOSELITO FERREIRA  
Membro Efetivo

LUIZ EUSTÁQUIO  
Suplente

MICHELE COLLINS  
Suplente

---

#### GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.  
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999  
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

